Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 166/2011

Erechim, 10 de Agosto de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 12/08/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 22/08/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 153/2011, que Inclui o inciso IV no Art. 3.º da Lei n.º 4.829, de 30 de novembro de 2010, que Institui o Projeto "Empresa Amiga da Cultura", visando premiar as empresas que contribuem com incentivos para o fomento da produção cultural do Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 153/2011.

Inclui o inciso IV no Art. 3.º da Lei n.º 4.829, de 30 de novembro de 2010, que Institui o Projeto "Empresa Amiga da Cultura", visando premiar as empresas que contribuem com incentivos para o fomento da produção cultural do Município de Erechim.

Art. 1.º Fica incluído o inciso IV ao Art. 3.º da Lei n.º 4.829, de 30 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3.º .....

.....

IV – Contribuição financeira direta pelas Empresas aos Projetos desenvolvidos, para o custeio de alimentação, transporte e hospedagem aos participantes das produções culturais."(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir o inciso IV no Art. 3.º da Lei n.º 4.829, de 30 de novembro de 2010, que Institui o Projeto "Empresa Amiga da Cultura", visando premiar as empresas que contribuem com incentivos para o fomento da produção cultural do Município de Erechim.

A alteração proposta auxilia na realização das atividades advindas do projeto "Empresa Amiga da Cultura", tendo em vista que proporcionará que as empresas interessadas em auxiliar nas atividades culturais de nossa região, possam contribuir financeiramente de forma direta às entidades e/ou aos participantes dos eventos culturais, para o custeio de alimentação, transporte e hospedagem aos participantes.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal